

## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

### CONTRATO Nº 6499/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA E A EMPRESA CONFECÇÕES MCB LTDA, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE FARDAMENTOS, PARA USO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

Pelo presente instrumento de contrato de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL**, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58, com sede na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges – Arapiraca/AL, CEP: 57.311-180, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **José Luciano Barbosa da Silva**, brasileiro, portador do CPF nº 296.681.744-53 e RG nº 299387 SEDS/AL, com o supracitado endereço profissional, doravante denominado CONTRATANTE, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, neste ato representado por sua Secretária **Maria Caroline Souza Valeriano**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 089.454.744-55 e do RG nº 3.313.982-2 SSP AL, e do outro lado a Empresa **CONFECÇÕES MCB LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.381.449/0001-02, sediada na Rodovia BR 376, km 214, s/n, Parque Industrial Domingos Massa, Jandaia do Sul/PR, CEP.: 86.900-000, E-mail: licitamcb@gmail.com, Telefone: (43) 3432-4905, representada por seu único sócio, Sr. **Luis Carlos Morales**, inscrito no CPF nº 238.672.139-68 e RG nº 752004-2 – SESP/PR, residente e domiciliado na Rua João Batista Morteau, nº 813, Apto. 103, Bairro Centro, Jandaia do Sul/PR, CEP nº 86.900-00 de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, doravante denominada CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06 (alterada pela Lei Complementar 147/2014) e Decreto Municipal nº 2.693, de 20 de janeiro de 2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, atendendo ao que consta na Ata de Registro de Preços nº 045/2024, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 75/2023, Homologado em 01 de maio de 2024, Processo nº 31164/2023, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na confecção de fardamentos, para uso dos servidores da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. Os materiais serão entregues no Galpão da Iluminação Pública – Secretaria Municipal de Serviços Públicos, localizada na Rua Santa Rita, Nº 761, Bairro Brasília, Arapiraca/Alagoas, no horário das 08 às 12 horas e das 14:00 às 18:00 horas.

2.2. Quanto ao recebimento do objeto, o órgão interessado pela aquisição fará constatação de conformidade do item recebido com o contratado.



## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- 3.1. Emitir empenho;
- 3.2. Realizar rigorosa conferência das características dos materiais recebidos, através do responsável por realizar o gerenciamento da contratação resultante deste contrato, que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, verificar as especificações e aferir a quantidade e qualidade dos materiais efetivamente entregues;
- 3.3. Efetuar o pagamento na forma convencionada no item 9 do Termo de Referência.

### CLÁUSULA QUARTA – CONTROLE DE QUALIDADE:

4.1. Os materiais a serem adquiridos deverão ser de marca declarada pela empresa em sua proposta e compatíveis com as especificações do contrato, cujo acompanhamento e controle será processado pelo servidor responsável por realizar o gerenciamento da contratação.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste contrato e na legislação pertinente:

- 5.1. Proceder à entrega dos materiais objeto deste contrato, devidamente lacrados com o objetivo de não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, acompanhando as embalagens a Nota Fiscal contendo especificações detalhadas, marca, valor unitário e total a fim de facilitar sua conferência;
- 5.2. Corrigir defeitos dos materiais, solucionando todo e qualquer problema, inclusive com a sua substituição quando necessário, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;
- 5.3. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos fornecidos ao **CONTRATANTE**, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações exigidas;
- 5.4. Assumir todos os ônus referentes à entrega dos materiais objeto deste contrato, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre a Contratação resultante deste contrato.
- 5.5. Não subcontratar no todo, nem em parte o objeto da Contratação resultante deste contrato;
- 5.6. Manter durante toda execução da contratação as condições deste contrato.

### CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do presente Contrato é de **R\$ 356.005,00 (trezentos e cinquenta e seis mil e cinco reais)**, de acordo com os valores especificados na tabela abaixo:

#### LOTE 01

ITEM	DISCRIMINAÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>CAMISA EM BRIM LEVE, MANGA LONGA, GOLA POLO, GRAMATURA 208 G/M², SARJA 2X1, 100% ALGODÃO, 01 BOLSO INTERNO FRONTAL COM PINTURA DO LOGOTIPO DA PREFEITURA DE ARAPIRACA/AL, PINTURA TRASEIRA COM O NOME DO SERVIÇO, COM FAIXAS REFLETIVAS DE 5 CENTÍMETRO DE LARGURA NA COR CINZA NOS BRAÇOS E TORAX. CADA UNIDADE DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO, UMA ETIQUETA</b>	MCB FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	1500	R\$ 75,50	R\$ 113.250,00

**COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES**

	CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE (MÍNIMO NOME E CNPJ), COMPOSIÇÃO DO TECIDO E TAMANHO, INSTRUÇÕES DE USO E EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. CORES E TAMANHOS A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.					
02	<b>CALÇA EM BRIM PESADO</b> , GRAMATURA 260 G/M², SARJA 3X1, 100% ALGODÃO, COM ELASTICO E CORDÃO, 02(DOIS)BOLSOS TRASEIROS, <b>COM FAIXAS REFLETIVAS DE 5 CENTÍMETRO DE LARGURA NA COR CINZA NAS PERNAS</b> E PINTURA FRONTAL DO LOGOTIPO DA PREFEITURA DE ARAPIRACA/AL NA PERNA ESQUERDA.CADA UNIDADE DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO, UMA ETIQUETA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE (MÍNIMO NOME E CNPJ), COMPOSIÇÃO DO TECIDO E TAMANHO, INSTRUÇÕES DE USO E EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. CORES E TAMANHOS A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	MCB FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	1500	R\$ 70,25	R\$ 105.375,00
03	<b>BONE ESTILO ÁRABE EM BRIM PESADO</b> , GRAMATURA 260 G/M², SARJA 3X1, 100% ALGODÃO, COM BORDADO DO DO LOGOTIPO DA PREFEITURA DE ARAPIRACA/AL.CORES E TAMANHOS A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	MCB FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	1500	R\$ 19,20	R\$ 28.800,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 247.425,00</b>

**LOTE 02**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>CAMISA SOCIAL MASCULINA, MANGA CURTA</b> , COMPOSIÇÃO: 56% ALGODÃO, 44% POLIESTER.GRAMATURA 186G/M², PROTEÇÃO UVA/UVB, FECHAMENTO FRONTAL COM BOTÕES, 01(UM)BOLSO FRONTAL DO LADO ESQUERDO COM BORDADO DO LOGOTIPO DA PREFEITURA DE ARAPIRACA/AL. CADA UNIDADE DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO, UMA ETIQUETA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE (MÍNIMO NOME E CNPJ), COMPOSIÇÃO DO TECIDO E TAMANHO, INSTRUÇÕES DE USO E EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.CORES E TAMANHOS A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	MCB FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	100	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
02	<b>CALÇA JEANS UNISSEX</b> , COMPOSIÇÃO: 98% ALGODÃO, 2% ELASTANO.MODELAGEM SKINNY, CÓS COM PASSANTES, FECHAMENTO FRONTAL POR BOTÃO E ZIPPER, 05(CINCO)BOLSOS E ACABAMENTO PRESPONTADO. CADA UNIDADE DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO, UMA ETIQUETA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE	MCB FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00

**COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES**

	(MÍNIMO NOME E CNPJ), COMPOSIÇÃO DO TECIDO E TAMANHO, INSTRUÇÕES DE USO E EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. CORES E TAMANHOS A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.					
03	<b>BONE PADRÃO COMUM, TECIDO RIPSTOP MODELO BASEBOL COM ENTRETELA FRONTAL, FECHO COM REGULADOR DE TIRA COM VELCRO. BORDADO DO LOGOTIPO, CORES E TAMANHOS A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.</b>	MCB FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	100	R\$ 25,90	R\$ 2.590,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 19.590,00</b>

**LOTE 03**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>CAMISA EM PV, MALHA FRIA, MANGA LONGA, GOLA REDONDA, GRAMATURA 160G/M², MALHA P.V. 67%, 33% POLIESTER, COM PINTURA DO LOGOTIPO DA PREFEITURA DE ARAPIRACA/AL, PINTURA TRASEIRA COM O NOME DO SERVIÇO. CADA UNIDADE DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO, UMA ETIQUETA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE (MÍNIMO NOME E CNPJ), COMPOSIÇÃO DO TECIDO E TAMANHO, INSTRUÇÕES DE USO E EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. CORES E TAMANHOS A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.</b>	MCB FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	1000	R\$ 25,50	R\$ 25.500,00
02	<b>CALÇA EM TACTEL COM CINTURA ELÁSTICO E CORDÃO, COMPOSIÇÃO: 100% POLIESTER/TACTEL MICROFIBRA COM 04(QUATRO)BOLSOS (02 LATERAIS E 02 TRASEIROS). CADA UNIDADE DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO, UMA ETIQUETA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE (MÍNIMO NOME E CNPJ), COMPOSIÇÃO DO TECIDO E TAMANHO, INSTRUÇÕES DE USO E EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. CORES E TAMANHOS A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.</b>	MCB FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	1000	R\$ 38,49	R\$ 38.490,00
03	<b>BONE ESTILO ÁRABE EM BRIM PESADO, GRAMATURA 260 G/M², SARJA 3X1, 100% ALGODÃO, COM BORDADO DO LOGOTIPO DA PREFEITURA DE ARAPIRACA/AL. CORES E TAMANHOS A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.</b>	MCB FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	1000	R\$ 25,00	R\$ 25.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 88.990,00</b>

6.2. As despesas resultantes do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados no Funcional Programática: Programa de Trabalho 12.12.04.452.0020.2103 – Manutenção das



## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

Atividades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.015001000010 – Material de Consumo.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados a partir da entrega do objeto solicitado na Ordem de Fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo responsável por realizar o gerenciamento da contratação e visada pelo(a) titular da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e acompanhada do Parecer de aceitação e aprovação do produto recebido pelo responsável por realizar o gerenciamento da contratação resultante deste contrato.

### CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal nº 9.069, de 29 junho de 1995.

### CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. A vigência deste Contrato iniciará na publicação de seu extrato em imprensa oficial, estendendo-se até o término do exercício vigente da sua celebração, podendo ser prorrogados nos Termos da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE DE QUALIDADE:

10.1. Os materiais a serem adquiridos deverão ser de marca declarada pela empresa em sua proposta e compatíveis com as especificações deste contrato, cujo acompanhamento e controle será processado pelo servidor responsável por realizar o gerenciamento da contratação.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial da contratação resultante deste contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.

11.1. Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidade nesta contratação, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

#### 11.2. Multas:

a) de 0,03 % (três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;

b) em razão da inexecução total da contratação, à Administração poderá aplicar multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, essa hipótese é caracterizada, quando a execução dos objetos contratados for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, hipótese em que será rescindido o instrumento contratual;

11.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

11.4. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma

## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade;

**11.5.** As sanções previstas nos subitens 11.1, 11.3 e 11.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 11.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

**12.1.** O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento/execução realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a ampla defesa.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de **05 (cinco) dias corridos**, com o pagamento dos objetos licitados adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR

O GESTOR do contrato será o servidor, o Sr. **Diogo de Albuquerque Cajueiro**, Matrícula: 14380-3 e terá as seguintes atribuições:

**15.1.** Expedir Ordem de Fornecimento, em conjunto com a Titular da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, em conformidade com este contrato e demais peças correlacionadas;

**15.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto correlacionado;

**15.3.** Solicitar à Administração a aplicação de penalidade por descumprimento de obrigações previstas neste contrato;

**15.4.** Comunicar à **CONTRATADA** a aplicação de penalidades por descumprimento de obrigações previstas neste contrato;

**15.5.** Atestar as Notas Fiscais resultantes da entrega do produto, em conformidade com o especificado na Ordem de Fornecimento, lavrando Parecer de Aceitação e Aprovação;

**15.6.** Fornecer atestado de capacidade técnica, em conjunto com a Titular da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, quando solicitado pelo interessado, desde que atendidas às obrigações previstas neste contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

**14.1.** O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o do Município de Arapiraca/AL.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES**

15.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Arapiraca – AL, 13 de março de 2025



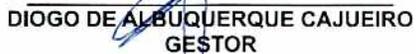
**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA  
CONTRATANTE



**MARIA CAROLINE SOUZA VALERIANO**  
SECRETARIA MUNICIPAL SERVIÇOS PÚBLICOS  
INTERVENIENTE

LUIS CARLOS | Assinado de forma digital  
por LUIS CARLOS  
MORALES:23867213968 | MORALES:23867213968  
213968 | Dados: 2025.03.14 13:26:57  
-03'00'

**LUIS CARLOS MORALES**  
CONFECCÕES MCB LTDA.  
CONTRATADA



**DIOGO DE ALBUQUERQUE CAJUEIRO**  
GESTOR